

Lei nº. 701/2012 de 04/04/2012

(Originária do Projeto de Lei do Legislativo nº. 006/2012, de 27 de março de 2012).

**Ementa: DENOMINA
PRÉDIO PÚBLICO e dá
outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru em sessão realizada no dia 30 de março e 02 de abril de 2012, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

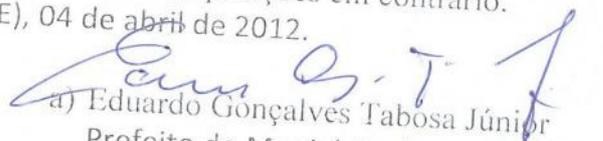
Art. 1º - Fica denominado de João Lourenço da Silva, o Chafariz da localidade do Sítio Queimadas.

Art. 2º- A denominação de que trata o Artigo anterior e matéria regimental em seu artigo do R.I Capítulo II – Art. 159 II.

Art. 3º. Fica o Chefe do poder executivo autorizado a confeccionar placa metálica atinente ao nome que foi dado ao artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em Vigor a partir da data da sua publicação.

Art.4º - revogam-se as disposições em contrario.
Cumaru (PE), 04 de abril de 2012.


a) Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
Prefeito do Município de Cumaru(PE).

Lei nº. 702/2012 de 04/04/2012

(Originária do Projeto de Lei do Legislativo nº. 001/2012, de 01 de fevereiro de 2012).

**Ementa: DENOMINA
PRÉDIO PÚBLICO e dá
outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru em sessão realizada no dia 10 e 29 de fevereiro de 2012, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

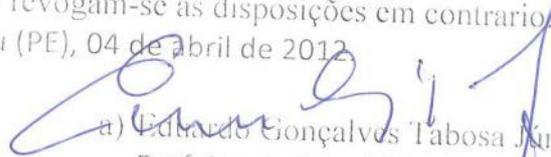
Art. 1º - Fica denominado de MARIA DE LOURDES DA SILVA, o Ginásio Poliesportivo a ser construído em Vila Ameixas, neste Município.

Art. 2º- A denominação de que trata o Artigo anterior é matéria regimental em seu artigo do R.I Capítulo II – Art. 159 II

Art. 3º. Fica o Chefe do poder executivo autorizado a confeccionar placa metálica atinente ao nome que foi dado ao artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em Vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.
Cumaru (PE), 04 de abril de 2012


a) Eduardo Gonçalves Tabosa Junior
Prefeito do Município de Cumaru(PE).

Lei nº. 703/2012 de 04/04/2012

(Originária do Projeto de Lei do Legislativo nº. 002/2012, de 01 de fevereiro de 2012).

**Ementa: DENOMINA
PRÉDIO PÚBLICO e dá
outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru em sessão realizada no dia 10 e 29 de fevereiro de 2012, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

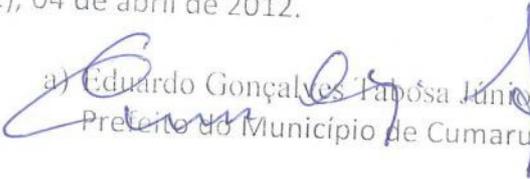
Art. 1º - Fica denominado de ELOISA GABRIELLE DA SILVA ARRUDA, a Creche a ser construído em Vila Ameixas, neste Município.

Art. 2º- A denominação de que trata o Artigo anterior é matéria regimental em seu artigo do R.I Capítulo II – Art. 159 II

Art. 3º. Fica o Chefe do poder executivo autorizado a confeccionar placa metálica atinente ao nome que foi dado ao artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em Vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrario.
Cumaru (PE), 04 de abril de 2012.


a) Eduardo Gonçalves Tapósa Júnior
Prefeito do Município de Cumaru (PE).

Lei nº. 704/2012 de 04/04/2012

(Originária do Projeto de Lei do Legislativo nº. 003/2012, de 01 de fevereiro de 2012)

**Ementa: Denomina via Pública e
da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumarú em sessão realizada nos dias 16 e 27 de março de 2012, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, a Transversal que liga a Rua Otaviano José da Silva a entrada do Cristo Redentor.

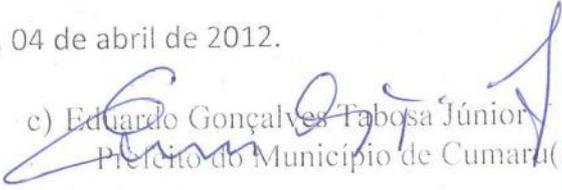
Art. 2º- A denominação de que trata o Artigo anterior é matéria regimental em seu artigo do R.I. Capítulo II Art. 159 II.

Art. 3º- Fica o Chefe do poder executivo autorizado a confeccionar placa metálica bem como abrir letreiros referentes a denominação de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em Vigor a partir da data da sua publicação.

Art.5º - revogam-se as disposições em contrario.

Cumarú (PE), 04 de abril de 2012.


e) Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
Prefeito do Município de Cumarú (PE).